



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: contabilidade@santamonica.pr.gov.br

PUBLICADO NO DIÁRIO DO NOROESTE

EDIÇÃO Nº 17.261

PÁGINA Nº 10

DATA 28 Novembro 2015

LEI Nº 052/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial por Excesso e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L

E

I

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 98.260,65 (Noventa e oito mil duzentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos)**, destinados aos reforços das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

04

04.001

25.752.0014.2.008.000

0097 - 3.3.90.39.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

Manutenção da Iluminação Pública

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (00507)

12.600,00

05

05.002

12.365.0020.2.050.000

0342 - 3.1.90.05.00.00

0343 - 3.1.90.11.00.00

0344 - 3.1.91.13.00.00

0345 - 3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL

Apoio Financeiro à Manutenção e ao desenvolvimento da Educação Infantil

Outros Benefícios Previdenciários - Fonte (00128)

500,00

Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil - Fonte (00128)

23.554,22

Obrigações Patronais - Fonte (00128)

2.000,00

Material de Consumo - Fonte (00128)

20.000,00

05

05.003

12.361.0021.2.023.000

0188 - 3.3.90.30.00.00

0189 - 3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Manutenção do Programa Transporte Escolar

Material de Consumo - Fonte (00116)

1.700,00

Material de Consumo - Fonte (00117)

3.000,00

05

05.004

12.361.0021.2.023.000

0195 - 3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

Manutenção do Departamento de Nutrição Escolar - PNAE/MEC/FN

Material de Consumo - Fonte (00122)

5.046,00

07

07.001

10.301.0024.2.026.000

0211 - 3.1.90.05.00.00

0213 - 3.1.90.11.00.00

0217 - 3.1.91.13.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Outros Benefícios Previdenciários - Fonte 00495

118,20

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Fonte 00495

14.000,00

Obrigações Patronais - Prev - Fonte 00495

1.292,23

08

08.001

08.244.0027.2.047.000

0327 - 3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Material de Consumo - Fonte 00936

12.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: contabilidade@santamonica.pr.gov.br

0329 - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Juridica - Fonte 00936 2.000,00

Total Suplementação: 98,260,65

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43 § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Rec: (0012) - 1.2.3.0.00.01.00.00 - COSIP - COBRANÇA FAT. CONSUMO ENERGIA ELÉTRICA. (00507)	12.600,00
Rec: (0200) - 1.7.2.1.35.99.03.00 - Manutenção Unidades Infantil - BRASIL CARINHOSO - FNDE (00128)	46.054,22
Rec: (0085) - 1.7.6.2.02.10.00.00 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (00116)	1.700,00
Rec: (0073) - 1.7.2.1.35.04.00.00 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL (00117)	3.000,00
Rec: (0074) - 1.7.2.1.35.04.00.00 - MERENDA ESCOLAR (00122)	5.046,00
Rec: (0199) - 1.9.2.2.99.99.11.00 - RESTITUIÇÃO ATENÇÃO BÁSICA TAC (00495)	15.410,43
Rec: (0170) - 1.7.2.1.34.99.14.00 - PSANTA MONICA FMASSCFV (00936)	14.450,00

Total da Receita: 98.260,65

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA MONICA,
Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2015.

SÉRGIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Art. 2º O Conselho Municipal de Controle Social dos Serviços de Saneamento será composto, no que couber, por 08 (oito) representantes designados em ato próprio do Prefeito Municipal, com 08 (oito) suplentes, sendo:

- I - 01 (um) representante do titular dos serviços
- II - 01 (um) representante de órgãos governamentais;
- III - 01 (um) representante do prestador de serviços públicos de saneamento básico;
- IV - 01 (um) representante de usuário de serviços de saneamento básico;